

COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 62455.002506/2026-18

2. Referência

2.1 Anexo C da CP nº 01-17/2026

3. Motivação

3.1. **Motivação e Descrição da Necessidade:** a contratação visa proteger o piso de madeira histórico do Centro Cultural da Marinha em São Paulo (Av. Nove de Julho, nº 4597 - Jardim Paulista) contra o desgaste acelerado pelo alto fluxo de visitantes. A solução consiste no fornecimento e instalação de passadeira em Nylon Econyl com 10 mm de espessura (peça única sem emendas, cor verde turmalina, lavável e com acabamento em overloque), fixada mecanicamente por varões/pistões metálicos com acabamento dourado em cada degrau para eliminar riscos de quedas e dobras. A contratação é integrada e indissociável, exigindo vistoria prévia, medição milimétrica e execução por uma única empresa.

4. Descrição da necessidade

4.1. **Alinhamento Estratégico e Finalidade do Local:** A presente contratação visa atender à necessidade de preservação do patrimônio público e adequação das instalações localizadas na Avenida Nove de Julho, nº 4597, Jardim Paulista, imóvel que abriga as dependências do Centro Cultural da Marinha em São Paulo e recebe constante visitação institucional e pública.

4.2. **Justificativa da Substituição e Proteção Patrimonial:** a passadeira existente na escada de acesso ao segundo piso apresenta desgaste acentuado pelo longo tempo de uso, encontrando-se sem condições de recuperação. A substituição é crítica não apenas pela estética, mas para a proteção efetiva do piso de madeira original, que constitui patrimônio físico da União sob responsabilidade do Comando do 8º Distrito Naval. O alto fluxo de visitantes, militares e autoridades acelera a deterioração do revestimento de madeira, tornando a passadeira uma barreira física indispensável para evitar gastos elevados com manutenções corretivas e restauros estruturais.

4.3. **Segurança e Mitigação de Riscos:** Considerando a arquitetura da escadaria e o fluxo intenso de pessoas, a instalação de um revestimento em Nylon Econyl, com 10 mm de espessura, é uma medida de segurança operacional. A solução escolhida, composta por peça única sem emendas e fixada mecanicamente por hastes/varões metálicos (pistões com acabamento dourado) em cada degrau, visa eliminar o risco de dobras, deslizamentos ou irregularidades no material que poderiam causar quedas e acidentes, garantindo a integridade física de militares, visitantes e dependentes.

4.4. **Padronização e Requisitos de Qualidade:** Para atender ao padrão de excelência exigido, a solução deve oferecer durabilidade e facilidade de higienização (material lavável). A exigência de acabamento em overloque e a disponibilidade apenas na cor verde turmalina fundamentam-se na necessidade de manter a sobriedade e a adequação estética do ambiente oficial.

4.5. A eficácia da proteção ao piso depende da medição in loco e da instalação tensionada. Por ser escopo indissociável, a exigência de que o fornecedor do material seja o mesmo da execução garante responsabilidade unificada sobre o resultado.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	THIAGO ZAMITH CUNHA

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Local e Horário de Execução: Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro Cultural da Marinha em São Paulo, localizado na Av. Nove de Julho, nº 4597 - Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP 01407-100. Para não comprometer a rotina do local, tanto as vistorias prévias quanto os trabalhos de instalação ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

6.2. Vistoria Técnica Obrigatória (Requisito Prévio à Aceitação da Proposta): A interessada deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica in loco nas dependências do Centro Cultural da Marinha em São Paulo, até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica, mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00. Esta exigência justifica-se pela necessidade inafastável de medição exata da curvatura acentuada e das dimensões dos degraus da escadaria, garantindo a confecção da passareira sob medida em peça única (sem emendas) e a avaliação da estrutura de madeira para o correto tensionamento dos fixadores metálicos, não sendo aceita declaração de renúncia ou substituição por declaração de conhecimento pleno sob qualquer hipótese.

6.3. Padrão do Material e Especificidade da Instalação: A contratação exige o fornecimento de passareira de alto tráfego (superfície em Nylon Econyl, 10 mm de espessura, lavável, na cor verde turmalina, com acabamento em overloque). Como requisito técnico de segurança, o material deverá ser confeccionado obrigatoriamente em peça única (sem emendas). A instalação deverá ocorrer mediante a fixação de hastes/varões metálicos com acabamento dourado (tipo pistão) em cada degrau, sendo expressamente vedado o uso de fitas adesivas ou produtos químicos que danifiquem o verniz do piso original.

6.4. Autonomia Operacional da Contratada: A empresa deverá fornecer, às suas próprias expensas, todos os materiais, insumos, maquinários, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução do serviço. A Administração não cederá materiais de apoio, e a Contratada assumirá a responsabilidade civil e financeira por qualquer dano estrutural ou estético causado ao piso de madeira durante a fixação dos suportes.

6.5. Embora a contratação seja classificada como serviço de natureza comum, o objeto exige atuação prévia no segmento de revestimentos. Portanto, em conformidade com as exigências do Termo de Referência, é requisito de habilitação a apresentação de:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento e a instalação de revestimentos em escadarias com fixação tensionada (por varões/pistões).

Comprovação de Material de Mesma Natureza e Padrão Técnico: o(s) atestado(s) deve(m) evidenciar o fornecimento e instalação prévia de passareira/revestimento em tecido Nylon Econyl de alto tráfego com 10 mm de espessura.

Cópias de Contratos Anteriores: apresentação das cópias dos contratos que deram origem e estão diretamente vinculados ao(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), para fins de corroboração das informações.

Relação de Contatos para Diligência: listagem contendo os dados atualizados dos clientes atestados (nome da pessoa de contato, telefone e e-mail), com a finalidade de viabilizar a conferência e a realização de diligência técnica por parte da Marinha do Brasil.

6.6 Exige-se material de alto tráfego (10 mm), lavável, com acabamento em overloque, confeccionado obrigatoriamente em peça única (sem emendas).

6.7 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da convocação oficial no certame, amostra física do tecido (dimensão mínima de 20 x 20 cm) em Nylon Econyl com 10 mm de espessura, na cor especificada (verde turmalina), acompanhada de prospecto ou ficha técnica do fabricante (para referência visual, verificar os Apêndices I e II deste ETP). A aprovação técnica da amostra pela Administração constitui condição indispensável para a aceitação definitiva da proposta comercial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O prazo de execução dos serviços (que engloba o corte/confeção sob medida, o transporte e a instalação com fixadores metálicos dourados) será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Ciência e Concordância. As etapas de vistoria e medição para elaboração de proposta ocorrem previamente à fase de seleção do fornecedor.

6.9. O prazo de vigência da contratação será de 20 dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Ciência e Concordância, prazo este suficiente para abranger o período de execução dos serviços, os trâmites de recebimento provisório e definitivo pela Fiscalização e a respectiva liquidação e pagamento.

6.10. Justificativa Técnica para Especificação de Material

6.10.1. A presente contratação de passadeiras/carpetes demanda especificações rigorosas quanto à durabilidade em áreas de alto tráfego, segurança antichamas e, obrigatoriamente, alinhamento com a diretriz de sustentabilidade e economia circular imposta pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Diante desta necessidade, justifica-se a exigência específica de passadeiras confeccionadas com fio da marca Econyl, com amparo legal no art. 41, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca quando esta for a única capaz de atender às necessidades da Administração e for comercializada por múltiplos fornecedores.

6.10.2. Da Exclusividade Tecnológica e Sustentabilidade: O fio Econyl detém tecnologia singular no mercado por ser um nylon 6 fabricado com 100% de resíduos regenerados (como redes de pesca resgatadas dos oceanos e sobras de tecido), sem a utilização de matéria-prima virgem derivada de petróleo, e com capacidade de ser reciclado infinitamente sem perda de qualidade mecânica. Outras fibras de nylon reciclado disponíveis no mercado (similares) utilizam misturas com nylon virgem ou sofrem degradação estrutural durante o seu processo de fabrico, não atingindo os mesmos índices de resistência à abrasão mecânica necessários para o tráfego desta Organização Militar. A aceitação de materiais ditos "equivalentes" comprometeria o alcance dos objetivos de sustentabilidade da contratação e reduziria a vida útil do bem.

6.10.3. Da Proteção Contratual e Qualidade (Código de Defesa do Consumidor): Subsidiariamente, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ampara a presente restrição. Conforme os arts. 30 e 31 do CDC, a oferta vincula o fornecedor quanto às características de qualidade e composição. Produtos de marcas análogas que alegam equivalência frequentemente omitem a percentagem real de reciclagem ou não possuem certificação de regeneração em ciclo fechado. Exigir especificamente a tecnologia Econyl atua como salvaguarda da Administração Pública (consumidora) contra vícios de qualidade (art. 18 do CDC) e práticas de greenwashing, assegurando que o erário receba um produto com a resistência ao desgaste e o padrão de inflamabilidade exatos e testados.

6.10.4. Da Preservação da Competitividade: Cumpre ressaltar que a especificação do fio Econyl não fere a competitividade do certame, visto que a tecnologia é fornecida (como matéria-prima) para diversas indústrias e marcas de carpetes e passadeiras. Dessa forma, há pluralidade de empresas aptas a participar na disputa comercializando o material final que contém este fio, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e o estrito cumprimento da legalidade.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Prospecção e Disponibilidade:

Verificou-se, por meio de pesquisa preliminar de mercado, existência de empresas do ramo de tapeçaria e revestimentos na região da Grande São Paulo plenamente capazes de fornecer a solução integrada (fornecimento de

material de alto tráfego e serviço de instalação com tensores mecânicos). A consulta prévia a 2 (dois) fornecedores distintos do ramo comprovou a viabilidade técnica da exigência de confecção em peça única e confirmou que o mercado local possui expertise para a realização da Vistoria Técnica Obrigatória e medição in loco, requisitos indispensáveis desta contratação.

7.2. Análise de Soluções Disponíveis no Mercado:

Durante o levantamento, o mercado apresentou diferentes metodologias para o revestimento de escadarias, as quais foram analisadas sob a ótica do custo-benefício e da preservação patrimonial:

- Alternativa A (Fixação Química/Adesiva): Utilização de tapetes comerciais comuns afixados por fitas adesivas dupla face ou cola de contato. Descartada. Apesar de possuir custo inicial menor, os componentes químicos dos adesivos reagem com o verniz original da madeira, causando danos irreversíveis ao patrimônio histórico. Além disso, tapetes comuns não acompanham a curvatura de escadarias, gerando dobras que configuram grave risco de acidentes (tropeços).
- Alternativa B (Solução Adotada): Passadeira de alto tráfego (Nylon Econyl 10 mm), em peça única, fixada mecanicamente por varões/hastes metálicas dourados (pistões) em cada degrau. Trata-se da única solução de mercado que garante a aderência perfeita à curvatura arquitetônica, evita o uso de produtos químicos nocivos à madeira original e proporciona máxima segurança aos usuários.

7.3. Conclusão do Levantamento: a escolha pela Alternativa B (Solução Adotada) representa a opção mais vantajosa, pois, embora exija mão de obra qualificada no ramo de tapeçaria para a fixação dos pistões, atende ao princípio da economicidade a longo prazo ao evitar custos imensuráveis com o restauro do piso de madeira do Centro Cultural e garante máxima segurança aos usuários.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Contratação indissociável de empresa para fornecimento de passadeira sob medida (Nylon Econyl 10 mm) conjugada com instalação técnica tensionada (pistão metálico dourado) na escadaria do Centro Cultural.

8.2. O objeto enquadra-se formalmente como serviço comum não continuado com fornecimento de material (serviço comercial de tapeçaria e instalação), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, afastando-se qualquer classificação como serviço especializado de engenharia.

8.3. Escolha da modalidade da contratação

8.3.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Justificativa de contratação continuada ou não

8.4.1. Não se trata de serviço continuado. A entrega e a instalação constituem escopo pontual com encerramento após o recebimento definitivo da solução.

8.5. Enquadramento da Natureza e Elemento de Despesa: A contratação enquadra-se como atividade de custeio, vinculada ao Elemento de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). A escolha desta rubrica é adequada pois o escopo principal consiste na execução de serviço comum de tapeçaria sob medida e instalação. Embora a instalação demande a ancoragem de hastes metálicas nos degraus, trata-se de uma intervenção estritamente superficial e reversível (utilização de parafusos de pequeno calibre para os suportes). A passadeira e os varões podem ser totalmente desinstalados no futuro, e os microfuros facilmente calafetados e restaurados, não configurando alteração estrutural permanente ou obra de engenharia, mas sim serviço de manutenção e conservação preventiva.

8.6. Natureza Integrada da Solução: A solução compreende a contratação indissociável de empresa do ramo de revestimentos para o fornecimento de passareira sob medida de alto tráfego (especificamente a superfície em Nylon Econyl, 10mm de espessura, acabamento em overloque) conjugada com a respectiva instalação técnica na escadaria do Centro Cultural da Marinha em São Paulo.

8.7. Padrão de Execução: A execução demandará Vistoria Técnica Obrigatória prévia para medição exata in loco. Para garantir a proteção do piso de madeira original e a segurança contra quedas, a solução impõe que a passareira seja confeccionada estritamente em peça única (sendo expressamente vedado o uso de emendas no comprimento) e que a instalação ocorra mediante fixação mecânica tensionada, utilizando hastes/varões metálicos na cor dourada (tipo pistão) em cada degrau da escadaria.

8.7.1 Modelo de Contratação e Fundamentação Legal: A contratação será realizada em lote/grupo único, não cabendo o parcelamento entre o fornecimento do material e a prestação do serviço, sob pena de perda de economia de escala, incompatibilidade técnica e diluição da responsabilidade sobre a garantia do objeto. O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor total estimado para a solução (R\$ 20.850,00) enquadrar-se perfeitamente abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços comuns em geral, devidamente atualizado pelos Decretos Federais regulamentares.

8.7.2 Participação Exclusiva de ME/EPP (LC nº 123/2006): Tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 20.850,00) é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Definição de necessidade de celebração de contrato

8.8.1 Instrumento de Contratação: O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho / Ordem de Serviço, com amparo no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor total enquadrar-se no teto de dispensa de licitação e possuir escopo de pronta execução após a entrega.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Estimativa e Riscos da Metragem: Estima-se referencialmente o consumo de aproximadamente 15 m² de passareira e os respectivos pistões metálicos dourados. Esta metragem foi obtida a partir da medição física da passareira já instalada na escadaria do local, que serve como parâmetro empírico e inicial da área de cobertura necessária. A aferição milimétrica exata da curvatura e das dimensões dos degraus constitui encargo técnico da licitante durante a Vistoria Técnica Obrigatória. Tratando-se de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, não serão admitidos pleitos de aditivo ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes exclusivamente de falha, omissão ou negligência da própria Contratada na aferição prévia das medidas in loco, ressalvadas as hipóteses legais de alteração e reequilíbrio previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.850,00

10.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

10.1.1. Valor global estimado para a contratação da solução integrada é de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). O valor foi apurado a partir da metodologia de Menor Preço sobre uma amostra saneada de contratações públicas no sistema Compras.gov.br, garantindo a proposta mais vantajosa (conforme detalhado no Apêndice III e Apêndice IV).

10.1.2. Alinhamento Documental (Nomenclatura DFD x ETP): Esclarece-se, para fins de instrução processual, que o documento referenciado como "Mapa Comparativo de Preços" no item 6 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) corresponde material e integralmente aos anexos denominados "Pesquisa de Preços" e "Memória de Cálculo" que instruem este Estudo Técnico Preliminar (Apêndices III e IV). Trata-se exclusivamente de divergência formal de nomenclatura entre as peças, não havendo qualquer prejuízo ao conteúdo da pesquisa ou à materialidade dos autos.

10.2. Referência Normativa e Parâmetros Utilizados: A pesquisa de preços foi realizada em outubro de 2026, em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A formação do valor balizador utilizou parâmetros de contratações públicas homologadas restritas ao período válido de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Utilizou-se a base do Art. 5º, inciso I (Painel de Preços/Portal de Compras Governamentais), em conjunto com o inciso II (contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública).

10.3. Especificidade Operacional e Riscos: O valor estimado não reflete a simples aquisição de "revestimento por metro quadrado" em caráter de pronta entrega, mas sim uma solução integrada e complexa. Estão precificados na proposta global do lote único:

- a) A obrigatoriedade de Vistoria Técnica prévia e medição milimétrica de uma escadaria com curvatura acentuada;
- b) A exigência de confecção do material (Nylon Econyl 10mm) sob medida, em peça única e sem emendas;
- c) O fornecimento das ferragens (varões/pistões metálicos) para cada degrau;
- d) A prestação do serviço de instalação com fixação mecânica superficial tensionada, agregando o risco financeiro de reposição e restauro em caso de eventuais avarias ao piso de madeira histórico (patrimônio).

10.4. Compatibilidade com o Mercado: Diante das variáveis de risco, da qualidade superior do material (alto tráfego) e do padrão de acabamento exigido para a instalação em patrimônio público, o valor obtido mostra-se compatível com a realidade do mercado para soluções de arquitetura e proteção de interiores, garantindo o atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. Metodologia de Saneamento da Amostra: A pesquisa inicial retornou diversos resultados, sendo submetida a um rigoroso saneamento preliminar. Foram expressamente descartadas: contratações com datas de homologação anteriores a outubro de 2025, por estarem fora da janela legal de 1 (um) ano imposta pelo art. 5º da IN 65/2021; aquisições que contemplavam apenas o fornecimento de rolos de carpete sem a prestação do serviço de instalação sob medida.

A amostra final considerou apenas contratações de escopo integrado (material + instalação tensionada) com metragens e níveis de complexidade proporcionais ao projeto desta OM (aprox. 15 m²).

Item da Amostra	Órgão Público Comprador	Data de Homologação	Solução Contratada	Valor Homologado (R\$)
01	Governo do Estado do Paraná (SEAP)	09/02/2026	Solução integrada de passareira e fixadores	R\$ 20.850,00
02	Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP	03/03/2026	Solução integrada de passareira e fixadores	R\$ 31.400,00
03	Prefeitura Municipal de Santos/SP	20/05/2026	Solução integrada de passareira e fixadores	R\$ 28.813,75

10.6 Metodologia de Apuração do Valor Estimado (Art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021): Em estrita consonância com o caput do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 — que elenca expressamente a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos como métodos ordinários para a definição do preço estimado —, a Equipe de Planejamento adotou a metodologia do menor dos valores obtidos na amostra saneada (R\$ 20.850,00). Tal escolha fundamenta-se na economicidade e na proporcionalidade física da escadaria desta Organização Militar (aprox. 15 m²) frente às demais contratações da cesta de preços, estabelecendo um teto referencial vantajoso e exequível para a Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Decisão Técnica: Lote/Grupo Único (Não Parcelamento): A presente contratação não será parcelada, devendo o fornecimento do material e a respectiva instalação serem adjudicados a uma única empresa (Grupo/Lote Único).

11.2. Indissociabilidade Técnica: A adoção do lote único justifica-se pela absoluta indissociabilidade entre o bem fornecido (passadeira em Nylon Econyl 10mm) e o serviço executado (instalação com tensores metálicos). A escadaria do Centro Cultural possui curvatura acentuada, o que exige que a mesma empresa que realizar a Vistoria Técnica Obrigatória e a aferição das medidas assuma a responsabilidade pela confecção do material em peça única (sem emendas) e por sua fixação milimétrica nos degraus de madeira.

11.3. Mitigação do Risco de Responsabilização Cruzada: O parcelamento do objeto (ex: Lote 1 para aquisição do material e Lote 2 para a prestação do serviço de instalação) representaria grave risco à Administração. Em caso de imperfeições no acabamento, dobras que causem risco de queda aos usuários ou danos ao piso de madeira original durante a furação dos varões/pistões, haveria inevitável conflito de responsabilização entre o fornecedor do material e o instalador. A unificação garante a responsabilidade técnica integral e a garantia unificada da solução.

11.4. Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021): A decisão por não parcelar encontra amparo no Art. 40, § 2º, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que a divisão do objeto acarretaria manifesto prejuízo técnico e evidente perda de economia de escala, inviabilizando o perfeito funcionamento e a integridade da solução arquitetônica e de segurança projetada para o local.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Inexistência de Interdependência: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à perfeita execução deste objeto. A presente demanda é autossuficiente e não requer licitações prévias ou acessórias para a sua operacionalização.

12.2. Autossuficiência da Solução Integrada: A ausência de interdependência com outros contratos decorre, propositalmente, da modelagem técnica adotada pela Administração (Lote Único Indissociável, conforme Itens 8 e 11 deste ETP). Ao englobar o fornecimento da passadeira (peça única sob medida) e o serviço de instalação tensionada sob medida (com fixadores/pistões metálicos dourados) no mesmo escopo, garante-se que a solução seja entregue finalizada e pronta para uso imediato, dispensando qualquer adequação estrutural adicional ou contratação complementar por parte do Comando do 8º Distrito Naval.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Natureza Superveniente e Regularização: A presente contratação caracteriza-se como uma demanda superveniente. Embora não constasse na consolidação inicial do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a mesma já se encontra devidamente regularizada e integrada ao planejamento vigente (PCA/PAR), não restando caracterizada contratação emergencial, mas sim adequação ordinária de planejamento.

13.2. Alinhamento Estratégico: Apesar de não prevista no planejamento inicial, a aquisição e instalação da passadeira tensionada encontram-se perfeitamente alinhadas aos objetivos estratégicos do Comando do 8º Distrito Naval, consistindo em uma ação preventiva de conservação do patrimônio da União e garantindo que as instalações do Centro Cultural da Marinha em São Paulo ofereçam a segurança necessária contra acidentes (quedas e escorregões) para a família naval.

14. Apresentar número de CATSER

14.1 O código correspondente à presente contratação no sistema de catalogação de serviços é o CATSER 6041 (Instalação / Manutenção - Tapete / Carpete / Pisos Revestidos), o qual abrange integralmente, em item/lote único

indissociável, a execução do serviço de medição e instalação tensionada com o fornecimento integrado da passadeira e dos fixadores metálicos dourados.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Preservação do Patrimônio Público (Economicidade): A instalação da passadeira atuará como uma barreira física de sacrifício, protegendo o piso de madeira original da escadaria contra o desgaste abrasivo causado pelo alto tráfego de visitantes, militares e autoridades. Esse benefício traduz-se em redução drástica de custos futuros, mitigando a necessidade de onerosos serviços de carpintaria e restauro do patrimônio sob responsabilidade da União.

15.2. Segurança e Mitigação de Riscos de Acidentes: A utilização de material de alto tráfego em peça única (sem emendas) e fixado rigidamente por pistões metálicos dourados em cada degrau elimina o risco de escorregões e tropeços. Isso garante a integridade física dos militares, autoridades e dependentes que transitarão pelo local, resguardando a Administração de possíveis intercorrências indesejadas na escadaria.

15.3. Conforto e Adequação Acústica: O revestimento em Nylon Econyl 10 mm proporciona maior conforto aos militares da Marinha do Brasil e de outras Forças quando em trânsito pelo local, além de atuar como um excelente isolante acústico. A passadeira absorverá o impacto e reduzirá significativamente a reverberação e o ruído de passos na estrutura de madeira, característica essencial para garantir o silêncio e o bem-estar no ambiente.

15.4. Padronização Visual e Decoro Institucional:

A entrega da passadeira sob medida, com acabamento impecável em overloque e alinhada à cor oficial exigida (verde turmalina), garante a manutenção da estética e do decoro exigidos para as instalações do Comando do 8º Distrito Naval, elevando o padrão de excelência na recepção.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Adequação Física do Ambiente e Salvaguarda Patrimonial: O imóvel que abriga o Centro Cultural da Marinha possui inegável valor histórico, sendo a presente contratação a principal medida preventiva para a conservação do seu piso de madeira original. Por se tratar de uma instalação reversível e não estrutural, não há necessidade de obras civis ou adequações físicas prévias no local. As autorizações institucionais pertinentes à intervenção conservadora no piso restam superadas e canceladas pela própria aprovação deste processo de contratação pelo Comando do 8º Distrito Naval, cabendo à Contratada executar a fixação superficial com o máximo rigor técnico para evitar qualquer dano ao verniz adjacente.

16.2. Logística de Acesso e Vistoria: Previamente à fase de seleção do fornecedor, a Administração deverá providenciar o livre acesso (item 6) das empresas interessadas para a realização da Vistoria Técnica Obrigatória na escadaria, garantindo que o mercado possa formular as propostas com base nas dimensões reais e na curvatura do local.

16.3. Para a fase de execução contratual, a Administração providenciará o acesso logístico livre à escadaria e a designação formal de um Fiscal de Contrato, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento rigoroso das exigências técnicas (uso do Nylon Econyl 10 mm, peça única sem emendas, fixação com pistões metálicos dourados e ausência de danos ao piso histórico) antes do recebimento definitivo.

16.4 Responsabilidade pelo Isolamento da Área e Prevenção de Acidentes: É dever exclusivo da Contratada providenciar o isolamento físico da escadaria nos dias e horários de instalação (utilizando os devidos equipamentos de sinalização), a fim de evitar o trânsito de pessoas não autorizadas e prevenir acidentes com o efetivo militar e visitantes.

16.5 Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização: A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização justifica-se pela indisponibilidade de um item padronizado que atenda às especificidades arquitetônicas, históricas e de segurança do local. A demanda exige uma solução indissociável (serviço sob medida + material), com passadeira em peça única moldada à curvatura da escada e fixação por pistões metálicos, o que foge ao escopo das compras padronizadas de prateleira constantes no referido catálogo.

16.6 Justificativa de processo não digital: Não se aplica. O presente processo será conduzido integralmente na forma eletrônica e digital, utilizando os sistemas governamentais competentes.

16.7 Demonstração de consulta de IRP em andamento relativo ao objeto a ser contratado e deliberação a respeito da conveniência de participação ou não: Não se aplica. A presente contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) para pronto atendimento, não se enquadrando na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), o que dispensa a averiguação de Intenção de Registro de Preços (IRP) em andamento.

16.8. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Como condição de habilitação fiscal para a celebração e execução do instrumento contratual/empenho, a licitante /contratada deverá comprovar:

1- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS): Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento dos bens objeto desta contratação;

2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM/ISSQN - São Paulo/SP): Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio da sede da empresa, bem como, se sediada em outro município, a comprovação de regularidade ou cadastramento no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM/SP) ou a devida Inscrição Municipal no Município de São Paulo/SP, nos termos da legislação tributária municipal vigente, para fins de retenção e recolhimento dos tributos incidentes na prestação dos serviços de instalação no local do órgão contratante.

16.9. Vistoria Técnica Prévia Obrigatória: Requisito indispensável para aferição milimétrica da curvatura e avaliação das condições físicas do piso de madeira, cuja comprovação dar-se-á mediante emissão do Atestado de Vistoria expedido pela Organização Militar, a ser exigido como condição de aceitabilidade e habilitação da proposta comercial no certame.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Inexistência de Impactos Negativos Significativos e Mitigação: A execução dos serviços não gera impactos ambientais negativos de grande monta. Os resíduos físicos gerados durante a instalação restringem-se a mínimas quantidades de poeira/serragem (oriundas da furação dos degraus) e possíveis aparas do revestimento. Como medida de mitigação, o Termo de Referência obriga a Contratada a realizar o recolhimento e o descarte ecologicamente adequado de todos os resíduos sólidos gerados, deixando a escadaria e os halls adjacentes totalmente limpos.

17.2. Eficiência do Ciclo de Vida do Produto: Adicionalmente, a escolha por um material de "alto tráfego" com 10mm de espessura e fixação mecânica tensionada garante uma vida útil prolongada ao produto. Essa durabilidade estendida posterga a necessidade de novas substituições, reduzindo consequentemente o volume de descarte futuro em aterros sanitários.

17.3 . Sob a ótica do impacto positivo, a exigência de passadeira com superfície em "Nylon Econyl" atende aos critérios de compras públicas sustentáveis, pois exige a utilização de fios de polímeros regenerados, fomentando a logística reversa da indústria têxtil e reduzindo a extração de matérias-primas virgens.

17.4 A escolha de um material de alta densidade (10mm - alto tráfego) e de instalação com fixação mecânica tensionada amplia significativamente o ciclo de vida da solução. Essa maior durabilidade retarda a necessidade de novas substituições, reduzindo o volume de refugos enviados a aterros sanitários ao longo dos anos.

18. Permissão de empresas em consórcio

18.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A união de empresas não se justifica frente à natureza comum do objeto e à sua execução unificada dentro de um único ramo comercial (tapeçaria e instalação de revestimentos), somada ao baixo vulto financeiro estimado para a contratação, tratando-se de demanda que empresas individuais do setor executam integralmente sem necessidade de conjugação de múltiplas especialidades ou capacidades financeiras.

19. Permissão de participação de cooperativa

19.1 Não há vedação à participação de cooperativas no presente certame.

19.2 A participação será permitida desde que a cooperativa possua em seu objeto social a previsão de execução de serviços de tapeçaria/instalação de revestimentos e atenda integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos para a execução da solução integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. Permissão de subcontratação

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial, em virtude da exigência de garantia técnica integrada sobre a furação e tensionamento da passadeira.

21. Local de execução

21.1 Centro Cultural da Marinha em São Paulo - Av. Nove de Julho, 4597 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01407-100

22. Exigência de garantia contratual

22.1 Não haverá exigência de garantia financeira da execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo vulto e da pronta execução do escopo. Contudo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige-se garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos (passadeira em Nylon Econyl 10 mm e fixadores/pistões metálicos) e sobre o serviço de instalação executado, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto (já compreendido nesse período o prazo de garantia legal de 90 dias previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor). Durante todo o período de 12 (doze) meses, a Contratada obriga-se a substituir, reparar ou refazer, às suas exclusivas expensas, a passadeira, os pistões ou a instalação caso apresentem defeitos de fabricação, desfiamento prematuro do overloque, desbotamento anormal, afrouxamento/soltura dos fixadores metálicos dourados, perda de tensionamento (dobras) ou quaisquer vícios decorrentes de instalação inadequada.

23. Dotação orçamentária

23.1 Apresentação da dotação orçamentária com os mesmos dados a serem inseridos na declaração de adequação orçamentária (DAO)

- Programa de Governo: 0032
- Plano orçamentário: 0001
- Ação Orçamentária: 2000
- FR: 1050000144
- PTRES:174672

- Plano Interno: X488DV801B4
- Elemento da Despesa (ND): 339039
- Esfera: 1
- UGR/UGE: 789000

24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação, fundamentando-se na viabilidade técnica (solução integrada com vistoria prévia e fixação por pistões metálicos dourados), na economicidade frente ao custo de um restauro de piso histórico e na garantia de segurança e padronização para o Comando do 8º Distrito Naval, conforme os seguintes pilares técnicos e administrativos:

- a. Viabilidade Técnica: O levantamento de mercado comprovou a existência de empresas atuantes no ramo capazes de executar a solução nos moldes exigidos (peça única, fixação por pistões e material sustentável). A estratégia de transferir o risco da medição para a Contratada (Vistoria Obrigatória) garante que a Administração receba a solução final sem o risco de erros de dimensionamento na curvatura da escadaria.
- b. Custo-Benefício e Economicidade: O valor estimado de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) mostra-se vantajoso quando comparado ao custo inestimável de um eventual restauro estrutural do piso de madeira original do Centro Cultural ou às potenciais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trânsito no Centro Cultural da Marinha em São Paulo.
- c. Interesse Público e Segurança: A contratação é essencial para a preservação estrutural do Centro Cultural da Marinha, garantindo que a unidade opere com os padrões de segurança, isolamento acústico e decoro institucional exigidos pela Marinha do Brasil.

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; do funcionamento das atividades do Comando do 8º Distrito Naval; a equipe de planejamento declara que **É VIÁVEL** a futura contratação de serviço com fornecimento de material, por dispensa de licitação, constante nesse Estudo.

São Paulo, SP, na data da assinatura

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
 Documento assinado digitalmente HYURI VIANA MAMEDE Data: 19/10/2026 14:48:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br HYURI VIANA MAMEDE Cabo (FR) 18.0075.11	 Documento assinado digitalmente FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR Data: 20/10/2026 07:06:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR Segundo-Sargento (BA) 08.0166.31	THIAGO ZAMITH CUNHA Capitão-Tenente 10.0273.27

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO ZAMITH CUNHA
Data: 20/10/2026 11:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO ZAMITH CUNHA

Responsável pela contratação direta

Assinatura Digital
Fernanda M. R. Da Silva
056.608.167-97
21/10/2026 16:51:16 -03

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APÊNDICE I - Local de Instalação.pdf (169.85 KB)
- Anexo II - APÊNDICE II - Referência Visual do padrão de instalação e cores.pdf (63.32 KB)
- Anexo III - APÊNDICE III – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf (50.97 KB)
- Anexo IV - APÊNDICE IV - PESQUISA DE PREÇO.pdf (95.14 KB)